



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Estado de Minas Gerais*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL N.º 1.898 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.**

*ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO DA AUTARQUIA  
MUNICIPAL SAAE - SERVIÇO  
AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
LAMBARI UTILIZANDO SUPERÁVIT  
FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO  
PATRIMONIAL DA ENTIDADE EM  
31/12/2012.*

O Prefeito Municipal de Lambari – MG, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64,

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, crédito especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com as seguintes classificações:

03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
17 - SANEAMENTO  
17 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
17 122 0030 - APOIO ADMINISTRATIVO  
17 122 0030 2.096 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
01.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... 11 R\$ 20.000,00

**TOTAL ..... R\$ 20.000,00**

*(vinte mil reais).*

Art. 2.º Constitui recursos para ocorrer com as despesas do art. 1.º desta abertura de crédito, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da entidade em 31/12/2012.



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Estado de Minas Gerais*  
*Gabinete do Prefeito*

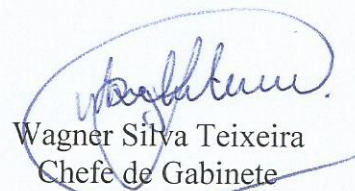
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO..... R\$ 20.000,00

*(vinte mil reais).*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari – MG, 20 de setembro de 2013.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 20/09/13



Chefe de Gabinete.